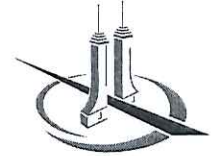




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000433 - DES 17/04/2024 13:10 Wf

Projeto de Lei n.º 032/2024-Poder Executivo.

Projeto de Lei n.º 46 /2024.

Autoriza o Município celebrar Termo de Colaboração/Fomento com o Coral de Uruguaiana.

Art. 1º Autoriza ao Município firmar Termo de Colaboração/Fomento para realizar repasse de recurso financeiro, a título de subvenção social, ao Coral de Uruguaiana, CNPJ n.º 008.418.84/0001-07, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública pela Lei n.º 2.897, de 21 de maio de 1999.

Parágrafo único. O valor a ser repassado, em parcela única, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando à realização do XXX Festival Uruguaiense de Integração de Corais.

Art. 2º O acompanhamento, fiscalização e avaliação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O beneficiado deverá realizar a prestação de contas do respectivo repasse, conforme a legislação vigente, no prazo de, até 60 (sessenta) dias, após a realização do evento, observando o Plano de Trabalho.

Art. 3º Para obtenção do recurso, a entidade de que trata esta Lei, deverá adequar-se ao disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como ao Decreto Municipal n.º 430, de 4 de julho de 2018.

Art. 4º A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

32.02 – Fundo Municipal de Cultura.

1339241404.220 – Cultura Para Todos.

33504300 – Subvenções Sociais (1352).

Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos Não Vinculados.

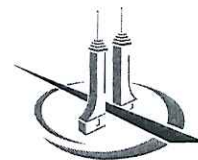
Fonte de Recurso: 0001 Livre.

Parágrafo único. O Município repassará os recursos em Conta Corrente específica indicada pela direção da Entidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2023.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º _____/2024** que “**Autoriza o Município firmar Termo de Colaboração/Fomento com o Coral de Uruguaiana.**”

Importa mencionar que o Festival Uruguaiense de Integração de Corais chega a sua trigésima edição, mantendo sempre a continuidade e excelência, reconhecidas como referência internacional por promover o intercâmbio cultural entre os países do Mercosul.

Cumpre reportar que, tradicionalmente, mesmo sendo o festival realizado exclusivamente pelo Coral de Uruguaiana, a Prefeitura Municipal é parceira na realização do evento com a cedência do Teatro Municipal e aporte financeiro.

No entanto, com o advento do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a legislação que dispõe sobre o repasse de recursos a entidades sem fins lucrativos foi alterada, desta feita, tornou-se necessária a adequação do Município ao novo regramento, de forma a permitir maior transparência na aplicação e gestão das verbas públicas.

Vale, também destacar que o Coral de Uruguaiana vem realizando anualmente esse evento desde 1992 (excetuando-se os três anos da pandemia do COVID 19), com o objetivo de desenvolver a divulgar o canto coral em nosso Município e região, promovendo dessa forma o intercâmbio cultural entre os países vizinhos. Este ano o evento está previsto para o dia 25 de maio p.v.

Segue, em anexo, documentos para melhor análise.

Pelo exposto e confiante na pronta atenção de Vossa Excelência e demais pares, pela importância de que se reveste a matéria e a exigüidade do tempo, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121, do Regimento Interno desse Poder Legislativo, subscrevendo-me

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.